



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

OFÍCIO N° 129/2020

Gaspar, 01 de outubro de 2020.

**Assunto:** Adjudicação do Pregão Presencial n° 079/2020 | Processo Administrativo n° 174/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas e trinta minutos, realizou-se na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Gaspar - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), situado na Rua São Pedro, n° 128, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, CEP 89110-082, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial n° 079/2020 | Processo Administrativo n° 174/2020, que tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de produtos saneantes para combate a bactérias, fungos e vírus, especialmente o agente infeccioso COVID-19 para distribuição aos servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar, como medida de enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus/COVID19*, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços.

Compareceu ao certame, entregando os envelopes necessários, 01 (uma) empresa interessada sendo **CONN LOGÍSTICA LTDA** inscrita no CNPJ n° 34.913.066/0001-94, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, n° 1112, CEP: 89.203-212, Joinville/SC.

O processo licitatório ocorreu dentro da normalidade sendo que a empresa **CONN LOGÍSTICA LTDA** sagrou-se vencedora do item 03 (três), constante no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços. Salienta-se que os itens 01 e 02 restaram fracassados devido a Administração não conseguir obter proposta válida, conforme estabelece o item 3.2 do edital.

Já o item 03 (três) teve como vencedora habilitada à empresa **CONN LOGÍSTICA LTDA**, sendo fixado prazo de três dias, conforme estabelece o item 5.5 do edital e Anexo I - Termo de Referência "A" no que se refere à apresentação das amostras.

Visando a lisura do Processo e compartilhando com o Princípio da Celeridade, em conformidade com o inciso XV, artigo 4º, da Lei n° 10.520/2002, a empresa **CONN LOGÍSTICA LTDA**, apresentou a amostra Tempestivamente, encontrando-se devidamente habilitada a cumprir com o objeto da licitação, conforme o Parecer Técnico da Análise da Amostra, fornecido pela Comissão designada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Com base nessa orientação, o Pregoeiro declara Adjudicado a empresa **CONN LOGÍSTICA LTDA** vencedora do item 03 (três), em conformidade com o artigo 4º, inciso XV da Lei n° 10.520/2002, tendo sanado a exigência, constante na respectiva Ata de Sessão e Julgamento.

*Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras*  
[...]



*XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.*

Diante disso, em cumprimento ao disposto no item 9.1 do edital, o Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto a licitante vencedora **CONN LOGÍSTICA LTDA** CNPJ nº 34.913.066/0001-94, tendo em vista que os demais documentos de Habilitação, na ocasião, apresentaram-se em conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** para o fornecimento do item 3 (três) do Pregão Presencial nº 079/2020 | Processo Administrativo nº 174/2020.

9.1 Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

Desse modo, o Pregoeiro, encaminha o Processo à Autoridade Competente para a sua homologação, em conformidade com o disposto no edital.

Respeitosamente;

**ALAN VIEIRA**  
Pregoeiro | Decreto nº 9.182/2020